



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.503 de 21 de Junho de 1994, dá Nova Redação ao Artigo 1º da Lei N. 1492, de 08 de Março de 1994

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei N. 1492 de 08 de Março de 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de gratificação por serviços prestados a esta Municipalidade, ao Senhor Moacir Henrique de Oliveira, funcionário público Estadual, auxiliar agropecuário, comissionado no Departamento de Obras e Planejamento desta Municipalidade, equivalente a remuneração concedida ao braçal desta Municipalidade”.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Junho de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Junho de 1994.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro